

Proc. 4547/40

(CJT-93-42)

1942

NF/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rede Mineira de Viação interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da 3ª Região, que anulou o inquérito administrativo instaurado pela recorrente contra o ferroviário Francisco José de Melo:

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, afim de que a Estrada, no prazo de trinta dias, apresente provas de que reune as condições do decreto-lei nº 4373, de 11 do corrente mês, isto é, que é empresa de propriedade da União, administrada pelo Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942.

- |    |                      |                                                 |
|----|----------------------|-------------------------------------------------|
| a) | Ozéas Motta          | Presidente, no impedimento eventual do efetivo. |
| a) | Marcial Dias Pequeno | Relator                                         |
| a) | Dorval Lacerda       | Procurador                                      |

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 10/7/42